



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 9812/2019-TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0008_D/2019-TJMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E LUCIO DE REZENDE ARAÚJO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s./n.º, Centro, Palácio “Clóvis Bevilacqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado por seu Presidente, o **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 0588708/2016-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, neste ato denominado **LOCATÁRIO**, e de outro **LUCIO DE REZENDE ARAÚJO**, procurador, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 21457494 SSP/MA e do CPF n.º 177.736.013-72, residente e domiciliado na Alameda Santos, Quadra E, casa 08, Olho D’água, na cidade de São Luís/MA, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0008_D/2019-TJMA**, tendo em vista o que conta no Processo administrativo nº 9812/2019-TJMA, contratação esta decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93 e pela Lei n.º 8.245/91, devidamente ratificada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua do Egito, n.º 167, Bairro: Centro, São Luís/MA, cuja ocupação destina-se às instalações da Coordenadoria da Infância e Juventude e Coordenadoria da Mulher, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **ALTERAÇÃO do item 9.1 da CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE** do Contrato de Locação de Imóvel nº 0008_D/2019 -TJMA, firmado entre as partes em 12/04/2019, para substituição do índice IGPM pelo índice **IPCA**, conforme orientação contida no Relatório de Auditoria nº 03/2019 e **DESPACHO-DADM – 721 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Pelo presente instrumento a **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 0008_D/2019-TJMA**, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE


Des. Lourival Serejo
Presidente do TJMA





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

9.1. Durante a vigência do contrato de locação de imóveis haverá reajustes anuais por apostilamento, **tendo como índice o IPCA** ou outro que o substitua, acumulado em 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

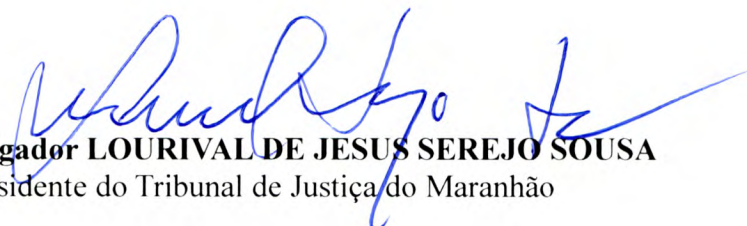
3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO – GP – 43312020** e encontra amparo legal no artigo 62, § 3º, I da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/91.

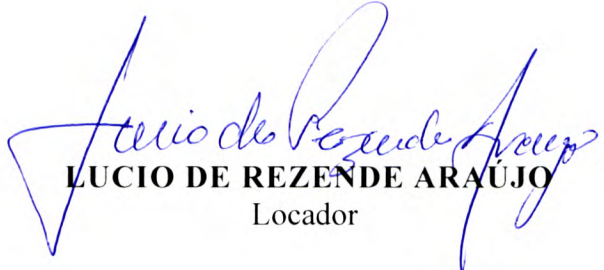
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **LOCATÁRIO e LOCADOR.**

São Luís (MA), 10 de agosto de 2020.


Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão


LUCIO DE REZENDE ARAÚJO
Locador



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 4392020
Código de validação: 39F08B70F4

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0008_D/2019 – TJ/MA. FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E LUCIO DE REZENDE ARAUJO; LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LOCADOR: LUCIO DE REZENDE ARAUJO; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9812/2019; DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ALTERAÇÃO DO ITEM 9.1 DA CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0008_D/2019-TJMA. FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 12/04/2019, PARA SUBSTITUIÇÃO DO ÍNDICE IGPM PELO ÍNDICE IPCA; DA ALTERAÇÃO: PELO PRESENTE INSTRUMENTO, A CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0008_D/2019-TJMA, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: “9.1. DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS HAVERÁ REAJUSTES ANUAIS POR APOSTILAMENTO, TENDO COMO ÍNDICE O IPCA OU OUTRO QUE O SUBSTITUA, ACUMULADO EM 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO; DO FUNDAMENTO LEGAL: DECISÃO – GP – 43312020 E ART. 62, § 3º, I DA LEI N.º 8.666/93 E LEI N.º 8.245/91. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10/08/2020; ASSINATURAS: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LUCIO DE REZENDE ARAUJO - LOCADOR.

SANILLE PINHO FIGUEIRÊDO DE MENDONÇA
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 172940

Documento assinado SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/08/2020 13:36 (SANILLE PINHO FIGUEIRÊDO DE MENDONÇA)

Informações de Publicação

145/2020 12/08/2020 às 12:37 13/08/2020